

Edital nº. 01/2011

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e o Plano Plurianual de Assistência Social comunicam aos interessados que estará realizando seleção de organização sem fins lucrativos e com a finalidade social, interessada em implantar Projetos que visem ações complementares nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social, regulamentados pela Portaria 442/05-MDS e Resolução 109/09-CNAS.

1 Do Objeto do Edital:

Financiar de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações voltadas à indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

- 1.1. *Grupos de Convivência e Sociabilidade Geracionais e Intergeracionais, para Crianças, Jovens e Idosos;*
- 1.2. *Atividade lúdicas para Crianças de 0(zero) a 6(seis) anos, que visem a estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;*
- 1.3. *Implementação das Ações de Capacitação e Inserção Produtiva;*
- 1.4. *Ações complementares de Promoção e Inclusão Produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada – BPC.*

2 Do Público Alvo:

Famílias referenciadas no CRAS Centro, Três Vendas, São Gonçalo, Areal e Fragata.

3 Da Meta:

Até 60 Indivíduos ou membros vulneráveis das famílias referenciadas por projeto.

4 Do Financiamento:

Co-financiamento Federal através do Piso Básico Fixo.

5 Do Valor do Repasse:

R\$ 15,00 por indivíduo ou membros vulneráveis da família referenciada por mês.

6 Do Período de Execução:

12 (doze) meses.

7 Dos Critérios de Elegibilidade:

- 7.1. Apresentar o Projeto;
- 7.2. Comprovar a existência de local definido onde serão desenvolvidas as ações com documentação;

8 Da Apresentação dos Projetos:

O projeto deverá ser apresentado com original e três cópias, devendo as páginas ser numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável pela elaboração do projeto e o Presidente da Instituição.

9 Da Habilitação:

As Organizações interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 9.1. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas;
- 9.2. Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo órgão competente;
- 9.3. Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- 9.4. Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- 9.5. Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- 9.6. Recibo de entrega da Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica;
- 9.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;
- 9.8. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 9.9. Certificado do FGTS;
- 9.10. Cópia do CNPJ;
- 9.11. Comprovação, mediante declaração, de que os cargos de direção não são remunerados;
- 9.12. Balanço e demonstrações contábeis do último exercício.

10 Do Julgamento e Classificação:

Somente os proponentes habilitados, de acordo com o item 9, terão suas propostas avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios a seguir:

- a) 100 Pontos para o critério **7.1**;
- b) Será considera aprovado o projeto que tiver nota igual ou superior a 60 pontos;
- b) Os demais critérios são de apresentação obrigatória e a não apresentação dentro do prazo estipulado, desclassificará, automaticamente a Instituição.
- c) Na hipótese de empate, será utilizado como desempate o projeto que apresentar maior sustentabilidade e menor custo;
- d) A documentação exigida no item 9, deverá ser entregue junto com o Projeto, no prazo estabelecido no presente edital;
- e) A apreciação dos documentos será feita pela Comissão da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nomeada pela Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

11 Dos Prazos:

Data limite para entrega de Projetos	Do 1º dia útil, até 30(trinta) dias corridos a contar da data de sua publicação.
Data limite para análise e avaliação dos Projetos	Do 1º dia útil, após a data limite para entrega dos projetos, até 05(cinco) dias úteis.

12 Da impugnação do Edital:

- 12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o presente edital, em até 05(cinco) dias úteis da data para recebimento dos Projetos;
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao término de entrega dos Projetos, apontando irregularidades ou falhas que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.3. Caberá à Comissão, nomeada pela Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis;
- 12.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas novas data para a realização do certame, salvo fique expressamente demonstrado não haver qualquer prejuízo aos projetos.

13 Da Celebração de Convênio:

Após a seleção e classificação, a Prefeitura Municipal de Pelotas, firmará Termo de Convênio com a Instituição vencedora.

14 Das Disposições Gerais:

- 14.1. Após a data limite para apresentação de propostas, não serão admitidos quaisquer adendos;
- 14.2. A não entrega da documentação nos prazos estipulados desclassificará automaticamente o interessado;
- 14.4. Cada Instituição somente poderá apresentar um projeto por ação;
- 14.5. Os recursos disponíveis no presente edital, somente cobrirão as despesas de material de consumo e serviços de terceiros.

15 Das Disposições Finais:

A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado constando o número do presente edital na Rua Marechal Deodoro, nº 404 – Centro, Pelotas/RS no Departamento de Planejamento, no horário das 8h as 14h.

Pelotas, ____de outubro de 2011.

Fabício Ckless da Silva Tavares
Prefeito Municipal de Pelotas em Exercício

Berenice Martinez Nunes
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social